

Prefeitura Municipal de Montanha
Estado do Espírito Santo
Gabinete da Prefeita

Lei 746, de 04 de fevereiro de 2010.

Dispõe sobre concessão de **subvenções sociais**.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2010 **subvenções sociais** as seguintes entidades:

- **Escola Família Agrícola de Vinhático**, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

- Sociedade Beneficente Cultural de Montanha (**Hospital de Montanha**), R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais);

- **Obras Sociais da Comunidade de Vinhático**, R\$ 163.200,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos e vinte reais);

- Projeto Vida – Lar e Esperança da Criança de Montanha, 50.000,00 (cinquenta mil reais);

- **Apae** (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

JOM

Art. 2º - O Poder Executivo utilizará as dotações próprias do Orçamento Geral de 2010, devendo liberar os recursos parceladamente de acordo com as condições financeiras do Município.

§ 1º - As subvenções sociais concedidas a Sociedade Beneficente Cultural de Montanha (Hospital de Montanha) e as Obras Sociais da Comunidade de Vinhático serão utilizadas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º - Ficam as entidades que receberem do Município de Montanha, Subvenções Sociais, na obrigatoriedade de prestarem contas à Câmara Municipal dos valores recebidos, até o dia 01 de cada mês, enviando os respectivos comprovantes e/ou notas fiscais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 04 de fevereiro de 2010.

Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal